

**Presidência da República**  
**Casa Civil**  
**Subchefia para Assuntos Jurídicos**

**DECRETO Nº 4.184, DE 5 DE ABRIL DE 2002**

Dispõe sobre os efeitos financeiros da aplicação da Tabela II do Anexo II da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 38 da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001,

**DECRETA:**

Art. 1º Os efeitos financeiros da [Tabela II do Anexo II da Medida Provisória nº 2.215-10, de 2001](#), passam a vigorar a partir de 1º de junho de 2002.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de abril de 2002; 181ª da Independência e 114ª da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO  
*Guilherme Gomes Dias*

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 8.4.2002